



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## LEI Nº 3.316/2025

*"Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Ouro Fino aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Acolhimento Institucional subordinado à Diretoria de Desenvolvimento Social, conforme anexo I dessa Lei.

**Art. 2º** Ficam definidos o requisito de nomeação e as atribuições dos cargos de trata o art. 1º conforme Anexo II dessa Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio Benedito Salgueiro Miguel".  
**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## ANEXO I

### Cargos em Comissão

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo/Vencimento
Chefe do Departamento de Acolhimento Institucional.	01	Amplo	CC III

## ANEXO II

### Descrição das atribuições e requisitos de nomeação

#### CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

**Requisito para nomeação:** Ensino Médio.

#### Atribuições:

- I. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a política municipal de acolhimento institucional voltada à pessoa idosa, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- II. Propor diretrizes, programas e projetos voltados ao fortalecimento e à qualificação dos serviços de acolhimento de idosos.
- III. Coordenar e supervisionar, de forma integrada, todas as unidades e serviços de acolhimento institucional sob responsabilidade do Município.
- IV. Garantir que as instituições mantenham padrões adequados de cuidado, proteção e respeito à dignidade da pessoa idosa, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa.
- V. Estabelecer procedimentos de monitoramento e avaliação com base em indicadores e metas, assegurando a melhoria contínua da qualidade do atendimento.

A blue ink signature consisting of the letters "U.A.".



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- 
- VI. Promover a articulação intersetorial com órgãos da rede socioassistencial, de saúde, educação, justiça e demais políticas públicas, bem como com órgãos estaduais e federais, visando à integração de ações e à captação de recursos.
  - VII. Coordenar processos de capacitação, orientação e acompanhamento das equipes técnicas e de apoio que atuam nos serviços de acolhimento.
  - VIII. Zelar pela adequada aplicação e gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros destinados ao acolhimento institucional.
  - IX. Elaborar relatórios, diagnósticos, estudos técnicos e planos de ação que subsidiem a formulação e a execução das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.
  - X. Propor normas, fluxos e rotinas que assegurem a padronização e eficiência dos serviços de acolhimento.
  - XI. Atuar na mediação de conflitos e em situações emergenciais que envolvam pessoas idosas em acolhimento institucional.
  - XII. Representar o Departamento em conselhos, comissões, conferências e demais instâncias de deliberação, planejamento e controle social da política de assistência à pessoa idosa.
  - XIII. Assumir, em caráter excepcional, a gestão direta de instituição de acolhimento de idosos, sempre que necessário para garantir a continuidade do serviço e a proteção integral dos acolhidos.
  - XIV. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page, appearing to be a cursive script of the letter "J".

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE OURO FINO**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
LEI 3.316/2025

**LEI N° 3.316/2025**

*"Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Ouro Fino aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Acolhimento Institucional subordinado à Diretoria de Desenvolvimento Social, conforme anexo I dessa Lei.

**Art. 2º** Ficam definidos o requisito de nomeação e as atribuições dos cargos de trata o art. 1º conforme Anexo II dessa Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2025.

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**Cargos em Comissão**

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo/ Vencimento
Chefe do Departamento de Acolhimento Institucional.	01	Amplo	CC III

**ANEXO II**

**Descrição das atribuições e requisitos de nomeação**

**CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

**Requisito para nomeação: Ensino Médio.**

**Atribuições:**

- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a política municipal de acolhimento institucional voltada à pessoa idosa, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- Propor diretrizes, programas e projetos voltados ao fortalecimento e à qualificação dos serviços de acolhimento de idosos.
- Coordenar e supervisionar, de forma integrada, todas as unidades e serviços de acolhimento institucional sob responsabilidade do Município.
- Garantir que as instituições mantenham padrões adequados de cuidado, proteção e respeito à dignidade da pessoa idosa, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa.
- Estabelecer procedimentos de monitoramento e avaliação com base em indicadores e metas, assegurando a melhoria contínua da qualidade do atendimento.
- Promover a articulação intersetorial com órgãos da rede socioassistencial, de saúde, educação, justiça e demais políticas públicas, bem como com órgãos estaduais e federais, visando à integração de ações e à captação de recursos.

- Coordenar processos de capacitação, orientação e acompanhamento das equipes técnicas e de apoio que atuam nos serviços de acolhimento.
- Zelar pela adequada aplicação e gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros destinados ao acolhimento institucional.
- Elaborar relatórios, diagnósticos, estudos técnicos e planos de ação que subsidiem a formulação e a execução das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.
- Propor normas, fluxos e rotinas que assegurem a padronização e eficiência dos serviços de acolhimento.
- Atuar na mediação de conflitos e em situações emergenciais que envolvam pessoas idosas em acolhimento institucional.
- Representar o Departamento em conselhos, comissões, conferências e demais instâncias de deliberação, planejamento e controle social da política de assistência à pessoa idosa.
- Assumir, em caráter excepcional, a gestão direta de instituição de acolhimento de idosos, sempre que necessário para garantir a continuidade do serviço e a proteção integral dos acolhidos.
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

**Publicado por:**

Silvana Prado de Sousa

**Código Identificador:**911A9AA6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 21/10/2025. Edição 4133

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>